

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.



ATA DA 87ª SESSÃO, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO, VICE - PRESIDENTE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. Dr. ERALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA - GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende, General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, e o Exmo. Sr. Ministro convocado Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro-Presidente Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

Nº 34.350 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esg. Borges Fortes. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelantes: A Promotoria da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, e Pedro Kovaleski, soldado, condenado a 4 meses de detenção, incurso no art. 159, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do 8º G.A. 75/Cav. - Anularam o processo, com renovação, unanimemente.

Nº 34.364 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Cmara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Manoel Gomes Soares, soldado, condenado a 9 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do 8º G. A. Cos. 7 Motorizado. - Deram provimento, em parte, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 87^a Sess., em 30/XI/964)

HABEAS-CORPUS

- Nº 27.381 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Gregorio Marinho de Freitas Andrade, civil. Impetrante: Antônio Rubens de Paula Assis, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

APELAÇÕES

- Nº 34.334 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: João Batista Braz, soldado, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do Regimento "Itororó" (5º R.I.). - Confirmara a sentença, unanimemente.

- Nº 34.348 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Cons. Perm. de Justiça da 2ª Aud. da Marinha, que absolveu Ronaldo Maia, FN.SD., do crime previsto no art. 198, inciso IV, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta)

RECURSO CRIMINAL

- Nº 4.033 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Recorrente: A Promotoria da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar. Recorrida: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 3ª Aud. da 3ª R.M., que manteve o decreto de revogação de prisão preventiva referente aos réus Cap. Assyr Xavier Chaves e 1º Ten. R/1 Valmy Brum. - Deram provimento ao Recurso, para restabelecer a prisão preventiva de Valmy Brum, unanimemente.

HABEAS-CORPUS

- Nº 27.431 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Câmara. Paciente: Waldemiro Cruz, civil. Impetrante: Adilson Carneiro, advogado. - Julgaram prejudicado, unanimemente.

- Nº 27.379 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esc. José Espíndola. Paciente: Osni Nery dos Santos, civil. Impetrante: Antônio Rubens de Paula Assis, advogado. - Julgaram prejudicado, unanimemente.

(Cont. da ata da 87ª Sess., em 30/XI/964)

- Nº 27.280 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Vanius de Miranda Nogueira, Cap. de Mar-e-Guerra. Impetrante: A esposa. - Julgaram prejudicado, unanimemente.
- Nº 27.437 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esg. Borges Fortes. Paciente: Wilson Rodrigues de Souza, civil. Impetrante: Alcione Vieira Pinto Barreto, advogado. - Negaram a ordem, unanimemente.
- Nº 27.435 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José Fontes Dantas, civil. Impetrante: Walter P. Birnfeld, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.
- Nº 27.107 - Rio Grande do Norte. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Paciente: Geraldo Pereira de Paula, civil. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Romeiro Neto, Dr. Ribeiro da Costa, Ten. Brig. Alves Secco e Dr. Murgel de Rezende, que concediam a ordem, por incompetencia de foro.
- Nº 27.311 - Rio Grande do Norte: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Pacientes: Sady Fauth, Gilmar Lima Verde de Paula, Ivanilton Azevedo Paiva e Waldemar de Aro, Sargentos da Aeronautica. - Julgaram prejudicado o pedido, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 34.303 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Carlos Alberto dos Santos, soldado, condenado a 6 meses de prisão, incursó no art. 163, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do 3º G. C. Au. Antiaereos. - Confirmaram a sentença, unanimemente.
- Nº 34.326 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Jose Ciriaco da Silva, Cabo da Aeroautica, condenado a 6 meses de prisão, incursó no art. 163 do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do 1º G. C. 90 Antiaereos. - Confirmaram a sentença, unanimemente.
- Nº 34.342 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Pedro Martins de Araujo, soldado, condenado a 7 meses de prisão, incursó no art. 164, do C.P.M. Apelada: A sentença do Cons. de Justiça do Btl./Cmdo. e Serv. da Academia Militar das Agulhas Negras. - Deram provimento, para reduzir a pena a 6 meses, unanimemente.

(Cont. da ata da 87^a Sess., em 30/XI/964)

Proposta de emenda ao Regimento Interno:

No inicio da sessão, o Tribunal passou a apreciar a seguinte proposta de emenda ao Regimento Interno, apresentada pelo Exmo. Sr. Ministro-Presidente, Dr. Washington Vaz de Mello:

1^a) Propõe-se a seguinte redação para o item 16, do art. 158, do Regimento Interno:

"16 - Correspondente com os chefes de Repartições e demais autoridades sobre assuntos e expediente do Tribunal, fazer as comunicações decorrentes de decisões do Tribunal, constantes da ata dos seus trabalhos, por via telegráfica ou radiofônica, quando necessário; e remeter, de ordem do Presidente, o documento a que se refere o art. 149, as autoridades ali especificadas".

2^a) Propõe-se sejam revogados o item 7, do art. 161, o art. 163 e seu parágrafo único, do Regimento Interno.

Justificação:

"O art. 158, itens 4 e 16, do Regimento Interno, dispõem:

"Art. 158. - Ao Diretor-Geral, incumbe:

4. - Distribuir, dirigir e fiscalizar os trabalhos a cargo da Secretaria, Biblioteca, Arquivo, Protocolo e Portaria, de acordo com o Regimento Interno e as instruções baixadas pelo Presidente, mantendo estrita coordenação entre estes órgãos, no interesse do serviço, e podendo, para esse fim, expedir "Ordem de Serviço";

16. - Correspondente com os chefes de Repartições e demais autoridades sobre assuntos e expedientes do Tribunal".

Por outro lado, o art. 161, item 7, e o art. 163, parágrafo único, prescrevem:

"Art. 161 - Ao Secretário do Tribunal, incumbe:

7 - Supervisionar os trabalhos da 2^a Seção-Judiciária e da 3^a Seção-Legislação-Jurisprudência e Datilografia, no tocante ao previsto nos arts. 147, 148, 149 e 150, do Regimento.

Art. 163 - Todas as comunicações decorrentes de decisões do Tribunal, constantes da ata dos seus trabalhos serão feitas pelo Secretário do Tribunal por via telegráfica, quando necessário.

Parágrafo único. O Secretário do Tribunal remeterá, de ordem / do Presidente, o documento a que se refere o art. 149, as autoridades ali especificadas".

Vê-se, portanto, que há dualidade de atribuições entre o Diretor-Geral e o Vice-Diretor (Secretário do Tribunal), no que respeita ao supervisionamento dos trabalhos da 2^a e da 3^a Seções e a correspondência com as demais repartições, sobre assuntos e expedientes do Tribunal.

Essa duplidade, que não existe nos demais Tribunais Superiores do País, já tem causado complicações quanto à franquia postal e telegráfica, além de dúvidas entre chefes de outras repartições e subsequentes pedidos de confirmação, com retardamento do expediente. Ademais, não há motivo de ordem superior que justifique a continuação dessa falta de unidade de atribuição, quando é sabido que o Diretor-Geral ocupa o cargo mais elevado na hierarquia funcional de nossa Secretaria. Assim, a ele cabe efetivamente a direção e o supervisionamento de todos os trabalhos da Secretaria, e ninguém melhor credenciado para corresponder-se com repartições e autoridades sobre assuntos e expedientes do Tribunal.

Esta Presidência julga, portanto, ser imprescindível restabelecer a unidade das atribuições de que tratam os dispositivos regimentais transcritos, e dai a presente proposta. Superior Tribunal Mi-

(Cont. da ata da 87^a Sess., em 30/XI/1964)

litr, Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1964. a) Ministro Doutor Washington Vaz de Mello, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. - O Tribunal aprovou a proposta. Não tomaram parte os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

A seguir, a requerimento do Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar, o Tribunal resolveu que o inquérito instaurado contra o Dr. Auditor da 1^a Auditoria da 3^a Região Militar seja distribuído ao mesmo Relator da Representação formulada pelo referido Auditor.

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

Apelações: 34.360 (JE/RC) - 34.358 (BF/MR) - 34.327 (RC/JE)
34.346 (RC/LC) ..

Questão Administrativa: 118 (MR) - Adiado.

Representações: 648 (JE) - 655 (LB) - 646 (BF) - 656 (BF) - 658 (JE)
651 (MR)

Inquérito: 101 (MR)

HABEAS - CORPUS

Julgamentos adiados: 27.429 (JE) e 27.403 (MF)

27.436 (LB) - 27.366 (LB) - 27.311 (RN) - 27.435 (RN) - 27.242 (BF)
27.457 (BF) - 27.107 (BF) - 27.357 (AC) - 27.380 (AC) - 27.390 (AC)
27.032 (AC) - 27.397 (BF) - 27.117 (BF) - 27.459 (JE) - 27.149 (JE)
27.364 (RC) - 27.276 (AS) - 27.428 (AS) - 27.430 (AC)

SENIOR TRIBUNAL MILITAR

* 30 NOV 1964 *

2^a SEÇÃO
JUDICIARIA